



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 2
PROC. 1192

= PROJETO DE LEI Nº 14 DE Janiro DE 1972

Dispõe sobre autorização do Sr. Prefeito Municipal para formalizar acordo com a Procuradoria Fiscal do Estado e da outras providências.

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a formalizar com a Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradoria Fiscal do Estado (PF-3), acordo para liquidação da ação que o município move contra a mesma, perante a Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Estadual, em que pleiteia o recebimento de diferenças de quotas do excesso de arrecadação do antigo IVC, dos exercícios citados na inicial da ação.

Artigo 2º) - O acordo será efetuado nas condições propostas pela Procuradoria Fiscal do Estado, abrangendo somente o montante apurado pelos laudos periciais juntados na ação judicial, renunciando-se expressamente a favor da Fazenda Estadual, às parcelas de juros, correção monetária, custas, despesas judiciais, honorários de advogados relativos à condenação ou quaisquer acréscimos.

Artigo 3º) - O pagamento no montante relativo ao principal será efetuado pela Fazenda do Estado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir de setembro de ... 1971.

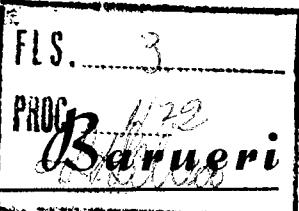
Artigo 4º) - O acordo será formalizado pelos advogados já constituídos pelo Município na procuração "Ad juditia" - juntada nos autos da Ação Ordinária em curso perante a Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Estadual.

Artigo 5º) - Todas as eventuais despesas judiciais já realizadas ou a realizar em nome do Município, quer na ação judicial, quer na formalização do acordo, correrão - única e exclusivamente por conta dos advogados já contratados, exceto os honorários do perito do Município que serão pagos diretamente por esta.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

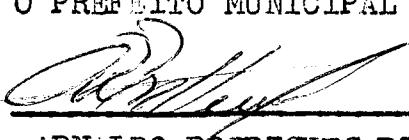


Artigo 6º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, através de decreto, crédito especial de 20% sobre o valor total do acordo para o pagamento dos honorários advocatícios.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 14 de janeiro de 1972.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

REJEITADA
16-2-72

As 9 de Jan de 1972
Ao Sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do prazo legal
Presidente

APROVADA
Em 16 de Jan de 1972
Presidente

SECRETARIA
Entrado em 24/01/1972
Reg. n.º 8 L. Vol. 10 Pág. 2 L.
Assinado por: *Julia Pereira Silveira*